



PROJETO DE LEI N° 137/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa de Capacitação Profissional Digital e Empreendedora, a ser realizado na modalidade de educação a distância (EAD), para jovens e estudantes que busquem ingresso ou recolocação no mercado de trabalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituído no município o Programa de Capacitação Profissional Digital e Empreendedora, a ser realizado na modalidade de Educação a Distância (EAD), para jovens e estudantes que busquem recolocação no mercado de trabalho.

Parágrafo único: o Poder Executivo promoverá a capacitação profissional de jovens e estudantes que busquem o ingresso ou recolocação no mercado de trabalho, na modalidade de educação à distância (EAD), através de inscrição em plataforma on-line.

Art. 2º O Programa de Capacitação Profissional Digital e Empreendedora deverá tratar de temas que objetivem capacitar o estudante a identificar as tendências do mercado de trabalho através da criatividade, capacitando-os a atuarem no mercado digital, além de garantir uma visão empreendedora e estratégica.

Art. 3º - O conteúdo e o desenvolvimento da plataforma on-line serão definidos por comissão a ser constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: para atividades extracurriculares, o conteúdo será transmitido por professores voluntários em parcerias com Universidades, Faculdades e Centros de Formação Acadêmica e/ou Profissional.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo legal, a contar do início de sua vigência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RECEBEMOS
17/05/22
Wander

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos quatro dias do mês de abril de 2022.

VER. RUBENS UCHÔA



JUSTIFICATIVA

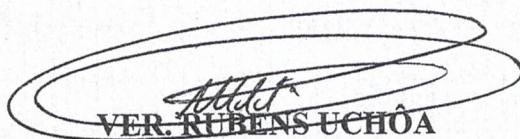
Um dos itens muito discutidos na atualidade que preocupam governantes e a sociedade civil é a importância da inclusão social de todos os indivíduos, pois atualmente existe uma enorme desigualdade social no Brasil, onde boa parte da população não tem acesso a recursos básicos como educação, cultura, trabalho e outros bens necessários ao desenvolvimento saudável de todo cidadão.

Se observarmos a educação como base para o desenvolvimento do indivíduo onde ele estiver, percebemos que ela tem implicações no ambiente doméstico, profissional, nas relações de consumo, de compra, no trânsito, entre outros locais que o indivíduo estiver inserido.

É justamente nesse cenário de pandemia, com falta de recursos, aumento da pobreza e desigualdades, que a educação a distância poderá ser uma aliada na inclusão de cidadãos Palmense em um processo de recolocação no mercado de trabalho.

Ante o acima exposto, é que venho na forma regimental apresentar a esta Casa o presente projeto que garantirá uma formação mais ampla e capaz de facilitar o ingresso de nossos jovens e estudantes no mercado de trabalho, por esta razão são conclamados os nobilíssimos colegas parlamentares a discutirem e, ao final, aprovarem em sua íntegra o presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos quatro dias do mês de maio de 2022.



VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas